



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, NA FORMA **PRESENCIAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 217/2022 E, TAMBÉM, DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 30 de dezembro de 2025

Horário: 09h00min.

Local: Sede da Prefeitura, localizada à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, Santo Antonio do Aventureiro – MG.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item

Tratamento Diferenciado: Exclusivo para ME/EPP

A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei Federal 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Santo Antonio do Aventureiro - MG, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇO

**2.1** – O órgão gerenciador deste processo licitatório será o único a fazer uso deste Registro de Preço, não precisando, então, realizar procedimento público de intenção de registro de preços, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021, não havendo, portanto, possibilidade de eventuais adesões.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**2.2** – Este Edital observa as regras gerais da Lei 14.133/2021, dispondo as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida em seu Termo de Referência (Anexo I), sendo a quantidade mínima a ser cotada de unidades de produtos/bens/materiais o quantitativo total, não havendo a possibilidade de prever preços diferentes e o oferecimento de proposta em quantitativo inferior ao máximo estipulado no Anexo I.

**2.3** – As regras referentes as condições para alteração de preços registrados e as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1** - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

**3.2** – Em se tratando de pessoa jurídica, o titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópia do Ato Constitutivo/Contrato Social, acompanhado de cópia da cédula de identidade.

**3.3** - O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, munido de instrumento procuratório, acompanhado de cópia da cédula de identidade, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.4** - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante.

**3.5** - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

**3.6** - O Licitante que não se fizer representar e o que não apresentar a documentação necessária para seu credenciamento, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

**3.7** - Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser apresentada em separado dos demais documentos, apresentando, logo em seguida, a Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilidação (Anexo X) exigida neste Edital e, também, a Declaração de Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP, conforme Anexo IX, juntamente com Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Empresa ou outro documento equivalente, a fim de comprovar o enquadramento da empresa como ME ou EPP, na forma dos Incisos I e II do Artigo 3º. da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.8** - Os licitantes que não credenciarem representantes ou que, porventura enviarem seus envelopes via postal deverão, obrigatoriamente, encaminhar em envelope distinto o Contrato Social e a Última Alteração Contratual, se existente, ou outro documento de constituição da firma, além da declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não abertura dos envelopes e, por consequência, ser impedida de participar do certame licitatório; enviando, também, a declaração e documento mencionado no subitem anterior quanto a comprovação de seu enquadramento como Microempresa/ME ou Empresa de Pequeno Porte/EPP.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**4.2** Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o empresário individual, Microempreendedor Individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, sobretudo aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.3.7.** Empresas não enquadradas como ME, EPP, MEI ou sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

**4.4.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis

**4.5** - Não será permitido a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame, visto que em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso.

**4.6** - Registra-se, que cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso concreto, o objeto do certame, não se esbarra nas questões de aquisições de maior vulto ou de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar especificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**4.7** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4.8** O licitante declara, ainda, que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigência prevista no art. 63, § 1º, da Lei Federal 14133/2021.

## 5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1** - Os documentos da habilitação e da proposta de preços deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, opacos, lacrados, rubricados, endereçados a Agente de Contratação, e identificados da seguinte forma:

### ENVELOPE 01 - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

JULGAMENTO: 30/12/2025 ÀS 09h00min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.

### ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

JULGAMENTO: 30/12/2025 ÀS 09h00min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.

**5.2** - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

**5.3** - Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, quando for o caso.

**5.4** - Os licitantes encaminharão/apresentarão proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e o preço, assim como os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.5** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

## 6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

**6.1** - O licitante deverá apresentar, em uma única via, a proposta comercial, em papel timbrado ou não, seguindo os termos do modelo anexo, intitulado Carta Proposta Comercial, não sendo consideradas àquelas que apresentarem produtos diferentes ou qualquer oferta de vantagem não prevista no mesmo, nem preço com referência a oferta dos demais licitantes.

**6.2** - Deverá constar ainda, obrigatoriamente, na proposta:

**6.2.1** – O valor unitário e total, devendo este último ser em numeral e por extenso;

**6.2.2** – A marca do produto/bem/material;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



**6.2.3** - O prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da licitação;

**6.2.4** – O prazo de entrega, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da Autorização de Fornecimento; e,

**6.2.5** - A forma de pagamento, conforme prevista neste Edital.

**6.3** – Os preços deverão conter no máximo três casas decimais após a vírgula.

**6.4** – Deverá ser assinada ou rubricada, em todas as folhas.

**6.5** – A descrição do objeto deverá ser detalhada, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.6** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO.

**6.7** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/bens/materiais.

**6.8** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.9** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**6.10 A proposta comercial deverá ser enviada, também, por meio digital, para ser aberto no dia da sessão de abertura da licitação, e para efetuar seu preenchimento o licitante deve:**

- a) solicitar o arquivo de proposta digital necessário para esta licitação, disponibilizado na prefeitura;
- b) recebido o link e o arquivo de proposta digital, neste momento será baixado um link executável onde serão informados seus dados para credenciamento e os valores unitários dos itens de sua proposta para que a fase de lances seja feita de forma digital;
- c) no campo “selecione o arquivo disponibilizado pela Prefeitura”, anexar o arquivo que será disponibilizado juntamente com o edital. Este arquivo também estará disponível para cópia no Setor de Licitações, caso o licitante solicite o edital presencialmente;
- d) deverá ser entregue conjuntamente com a proposta comercial escrita o arquivo impresso da proposta comercial digital com a chave de validação, necessária para acesso às propostas no momento da abertura do pregão (a não apresentação da proposta comercial digital com a chave de validação desclassificará a licitante);
- e) quando a proposta comercial digital com a chave de validação trouxer a marca e todas as demais condições da proposta, não será exigida a proposta comercial escrita (Anexo II);
- f) deverá ser enviado também junto ao envelope de proposta um CD ou PEN DRIVE com arquivo de proposta comercial digital gerado pelo Sistema. Este arquivo não pode ser renomeado, pois não abrirá quando acessado no momento do lançamento das propostas; e,
- g) considerando que o pregão é por item, deve ser lançado o valor unitário do item no respectivo campo, sob pena de invalidação da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**6.11** A ferramenta para lançamento de propostas digitais é utilizada para processos licitatórios onde suas propostas de preço deverão ser importadas para apuração e deverão ser entregues na forma impressa e em CD ou PEN DRIVE, sendo que essa ferramenta estará disponível para download através do link:  
<https://programas.siplanweb.com.br/proposta-2.01.1.exe>

**6.12** Não poderá haver divergência de valores entre a proposta digital e a proposta escrita, sendo esta última entregue contendo a marca dos itens, não esquecendo, também, de trazer todas as condições da proposta.

**6.13** A não abertura da proposta digital constante no CD ou PEN DRIVE não resultará na inabilitação do proponente, no entanto, o licitante deve fazer de tudo para não entregar o arquivo corrompido, a fim de não atrasar os trabalhos no dia do Julgamento da Licitação.

## 7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - A Agente de Contratação/Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.3** A Agente de Contratação/Pregoeira ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4** Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances para esse procedimento licitatório

**7.5** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.6**. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.6.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.6.1** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.6.2** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e,

**7.6.3** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.7** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.7.1** empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 7.7.2 empresas brasileiras;
- 7.7.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e,
- 7.7.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.8 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a Agente de Contratação/Pregoeira procederá com a negociação junto aos licitantes que tenham apresentado o melhor preço, consoante cada item, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.8.1 A negociação será realizada na sessão pública de julgamento e será acompanhada pelos demais licitantes presentes.

7.9 A Agente de Contratação/Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo por ele estipulado, não podendo este ser inferior a duas horas, os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.10 Após a negociação do preço, a Agente de Contratação/Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação/Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado no Termo de Referência.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio feito diretamente aos licitantes ou, no caso de haver algum licitante ausente, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**8.7.** A Agente de Contratação/Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo de no mínimo de **duas horas**.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação/Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação/Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação/Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9** **Não existe valor mínimo de faturamento para este procedimento licitatório, ou seja, independentemente do valor dos produtos/bens/materiais solicitados pelo Município a empresa vencedora do item se compromete a entregá-lo.**

**8.10** A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**8.11** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**8.12** A proposta será levada em consideração no decorrer da execução do Ata de Registro de Preço e na aplicação de eventual sanção à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, se for o caso.

**8.13** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO.

**8.14** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**8.15** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**8.16** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**8.17.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Agente de Contratação/Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**9.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/) );

**9.1.2** Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP ([http://www.compras.mg.gov.br/index.php?option=com\\_content&view=article&id=726](http://www.compras.mg.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=726)).

**9.1.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2** Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação/Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada pela Agente de Contratação/Pregoeira, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica/financeira.

**9.4** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los dentro do prazo estipulado pela Pregoeira, o qual não poderá ser inferior a duas horas, sob pena de inabilitação.

**9.5** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## 9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**9.8.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.8.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.8.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**9.8.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.8.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.8.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.8.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; e,

**9.8.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.8.9** Licença/Alvará Sanitário; e,

**9.8.10** Autorização de Funcionamento da empresa emitido pela ANVISA.

## **9.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.9.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**9.9.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.9.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.9.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.9.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.9.6** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.9.7** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.9.8** Mesmo que o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**9.10.1** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**9.10.1.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

## 9.11 OUTROS DOCUMENTOS - DECLARAÇÕES

**9.11.1** Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme modelo (Anexo III);

**9.11.2** Declaração de Idoneidade, conforme modelo (Anexo IV);

**9.11.3** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998, conforme modelo (Anexo V);

**9.11.4** Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo (Anexo VI);

**9.11.5** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme modelo (Anexo VII); e,

**9.11.6** Declaração de que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme modelo (Anexo VIII).

**9.12.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13** Caso haja a constatação de existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra ME/EPP com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação/Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



## 10 DOS RECURSOS.

**10.1** O licitante deverá manifestar a sua intenção de recorrer em duas etapas, assim que declarado o vencedor e depois da fase de habilitação, devendo ao final da sessão pública de julgamento, mencionar quanto a que ato(s) pretende recorrer.

**10.2** A fase dupla visa a organização das intenções por fase e razão de descontentamento:

**10.2.1. 1<sup>a</sup> Fase** — Após a fase de lances. Na primeira fase, o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de lances, análise das propostas, disputa de preços e/ou cancelamento/revogação de itens durante a sessão.

**10.2.2. 2<sup>a</sup> Fase** — Após a fase de habilitação. Na segunda fase o prazo de intenção de recurso visa abrir oportunidade para recorrer sobre ações e decisões exclusivamente sobre a fase de habilitação, acerca de habilitação e/ou inabilitação dos licitantes.

**10.3.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.3.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.3.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.4.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**10.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da prefeitura de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO.

## 11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**11.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam; e,

**11.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**11.2.1** A convocação se dará por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

## 12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**12.1** Julgados os recursos ou não ocorrendo os mesmos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

## 13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**13.1** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente licitação.

## 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**14.1** Após a homologação da licitação, em sendo efetivado o Registro de Preço, será firmada a respectiva Ata.

**14.2** O adjudicatário terá o prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito de firmar a respectiva Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada ou aceito no prazo de cinco dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

**14.3** A Detentora do Registro de Preço se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

**14.4.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

**14.5.** Na assinatura da Ata de Registro de Preço, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

**14.5.1.** Na hipótese de irregularidade, a Detentora da Ata de Registro de Preço deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**14.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preço.

**14.7.** Encerrada a sessão de pregão, a Pregoeira, após comprovar que a licitante vencedora cumpre as condições



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



de habilitação previstas neste edital, elaborará a Ata de Registro de Preços, da qual constará:

- I. Número de ordem em série anual;
- II. Número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. Qualificação da Empresa Detentora do Preço registrado e de seu representante legal devidamente comprovado;
- IV. Preços ofertados pelo adjudicatário; e,
- V. Prazos e condições de entrega pactuados.

**14.8.** A Ata de Registro de Preços será assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legalmente constituído do licitante vencedor, além de duas testemunhas.

**14.9.** O fornecimento do objeto será parcelado, conforme necessidades da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, devendo os produtos/bens/materiais serem entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis no Município de Santo Antonio do Aventureiro, conforme endereço constante da Autorização de Fornecimento (AF).

**14.10.** Os produtos/bens/materiais devem estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado.

**14.11.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à Detentora do preço registrado preferência em igualdade de condições.

**14.12.** O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que a Detentora do registro terá assegurado direito à contratação.

**14.13.** A assinatura da Ata de Registro de Preço não obriga a Administração a adquiri-los, sendo-lhe facultada a não aquisição dos produtos/bens/materiais, bem como sua aquisição total ou parcial.

## 15 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

**15.1** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor ajustado são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 16 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

**16.1** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 17 DAS OBRIGAÇÕES DAO MUNICÍPIO E DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO.

**17.1** As obrigações do Município e da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 18 DO PAGAMENTO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



**18.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

**19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preço;

**19.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**19.1.3** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.1.4** Não assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**19.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**19.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**19.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;

**19.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

**19.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa;

**c)** Impedimento de licitar e contratar; e,

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**19.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO (Diário Oficial dos Municípios Mineiros), as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, “c” e “d”, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e de execução do objeto licitatório.

## 19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preço;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preço;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preço.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**20.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**20.2** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos na sede da prefeitura ou através do e-mail [licitacao@pmsaa.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmsaa.mg.gov.br).

**20.3** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será enviado para o e-mail indicado pela empresa, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.5.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação/Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**20.6** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



## 21 DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DO VALOR ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

**21.1** - O valor total estimado para a aquisição do objeto deste Pregão, de acordo com cotações realizadas é de R\$ 191.895,70 (cento e noventa e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

**21.2** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na seguinte classificação 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0013.2.0053 – 1.500.000.

## 22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**22.1** Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á Ata de julgamento, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes, Agente de Contratação/Pregoeira e membros da Equipe de Apoio.

**22.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Agente de Contratação/Pregoeira.

**22.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.3** No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação/Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.9.1** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**22.10** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.11** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros

**22.12** A Prefeitura de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**22.12.1**. A anulação do Pregão induz ao cancelamento da ata de registro de preço.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**22.13** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**22.14** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das Propostas, o Município poderá por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas às empresas quando da solicitação de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante expedição de uma errata que será publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

**22.15** Quando essa errata vier a alterar a elaboração da Proposta de Preços, o Município prorrogará a entrega das mesmas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**22.16** Qualquer modificação no edital que inquestionavelmente não afetar a formulação das propostas será divulgado pela mesma forma que se deu, mantendo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**22.17** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no site da prefeitura de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, através do e-mail [licitacao@pmsaa.mg.gov.br](mailto:licitacao@pmsaa.mg.gov.br) e, também, poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da prefeitura, à Rua José Antonio Senra, nº 15, Centro, CEP 36670-000, SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG, nos dias úteis, no horário das 11H30MIN. às 17H30MIN., no mesmo período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**22.18** A sessão de julgamento do procedimento licitatório deverá ser gravada em áudio e vídeo, conforme exigência prevista no art. 17, § 5º, da Lei Federal 14133/2021.

**22.19** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM A RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDAM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213/1991;**

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; e,**

**ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**

SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG, 12 de dezembro de 2025.

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA  
JÚLIA MARA SILVA COSTA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

**1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA DE ADULTO DE BORRACHA	UN	5	20,24	101,20
2	ADESIVO FOTO ESMALTE/DENTINA 4 ML Adesivo Monocomponente. Sistema adesivo fotopolimerizável convencional de dois passos, para esmalte/dentina, com nanopartículas. Ingredientes ativos: MDP (10-metacriloxidecil dihidrogenofosfato), monômeros metacrilatos, fotoiniciadores, co-iniciadores e estabilizantes. Ingredientes inativos: Carga inerte (nanopartículas de sílica) e veículo (etanol). Com MDP: o MDP faz a ligação química que somada a adesão mecânica presente no produto concede ao Ambar um potencial superior de adesão. Combinação de primer e bond no mesmo frasco. Solvente à base de etanol. BPA free Apresentação: Frasco c/4 ml. Registro ANVISA: 80172310045. Referência: Adesivo Ambar FGM ou superior	UN	20	53,30	1.066,00
3	AFASTADOR MINNESOTA INOX Afastador Minnesota. Indicado para afastar tecidos moles durante os procedimentos cirúrgicos. Material: Aço Inox. Não cortante. Tamanho: 14 cm. Autolavável	UN	3	27,62	82,86
4	AGENTE HEMOSTÁTICO DENTÁRIO GEL- 1,2 ml Agente Hemostático Dentário. Gel viscoso para uma hemostasia instantânea e previsível. Controla a hemorragia e o fluido sulcular em segundos. Extremamente suave com os tecidos duros e moles. O gel mantém-se em posição, permitindo uma aplicação adequada. Pode ser usado como alternativa ao formocresol em pulpotorias. Hemostático a base de cloreto de alumínio a 25%. Embalagem com 01 seringa de 1,2 ml	UN	15	94,32	1.414,80
5	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLOGICA 27G-LONGA Agulha gengival para anestesia odontológica 27G – longa, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, Embalada individualmente. Caixa c/100 unidades, trazendo os dados de identificação do material, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	10	68,86	688,60
6	AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLOGICA 30G-CURTA Agulha gengival para anestesia odontológica 30G – curta, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, Embalada individualmente. Caixa c/100 unidades, trazendo os dados de identificação do material, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	CX	15	68,22	1.023,30
7	ALAVANCA APEXO Nº 302 QD 415.22, AÇO INOX Alavanca Apexo nº 302 QD 415.22 Em aço inoxidável	UN	5	91,91	459,55
8	ALAVANCA APEXO Nº 303 QD 415.23, AÇO INOX Alavanca Apexo nº 303 QD 415.23 Em aço inoxidável	UN	5	91,91	459,55
9	ALAVANCA APICAL CURVA DIREITA, EM AÇO INOXIDAVEL ALAVANCA APICAL CURVA ESQUERDA Alavanca Apical Curva Esquerda Em aço inoxidável	UN	5	140,73	703,65
10	ALAVANCA APICAL CURVA ESQUERDA EM AÇO INOXIDAVEL Alavanca Apical Curva Esquerda Em aço inoxidável	UN	5	140,73	703,65
11	ALAVANCA APICAL RETA PONTA CONCAVA Alavanca Apical Reta ponta côncava Em aço inoxidável	UN	5	89,24	446,20
12	ALAVANCA SELDIN RETA, PONTA TRIANGULAR Alavanca seldin reta, ponta triangular (tipo picolé) Em aço inoxidável	UN	5	89,24	446,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



13	ALAVANCA TIPO BANDEIRA ESQUERDA/DIREITA - JOGO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	5	231,21	1.156,05
14	AMÁLGAMA PERMITE CÁPSULA 2 PORÇÃO, COMPOSIÇÃO: AG 56% - SN 27,9% - CU 15,4% - IN 0,5% - ZN 0,2 % - HG 47,9% CAIXA OU FRASCO C/ 50 CÁPSULAS	CX	10	414,59	4.145,90
15	ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM EPINEFRINA - C/50 TUBETES DE VIDRO - Anestésico Articaína com epinefrina 4% 1:100.000, solução injetável, tubete de vidro c/1,8ml cada. Caixa com 50 tubetes	CX	30	283,34	8.500,20
16	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% FELIPRESSINA - C/50 TUBETES DE VIDRO - Anestésico Cloridrato de Prilocaína 3% Felipressina, Tubete de vidro c/1,8 ml. Caixa c/50 unidades.	CX	20	262,97	5.259,40
17	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% + EPINEFRINA 1.100.000 - C/50 TUBETES DE VIDRO - Anestésico Cloridrato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1.100.000, Solução injetável, Tubete de vidro c/1,8 ml, para uso em pacientes grávidas Caixa c/50 unidades	CX	40	204,00	8.160,00
18	ANESTÉSICO TÓPICO GEL 20% - 12 G - Anestésico Tópico Gel 20% - Benzocaína. Indicado como anestésico tópico na mucosa oral previamente à anestesia infiltrativa e ainda em procedimentos clínicos como tomada de impressões, radiografias, posicionamento de próteses e remoção de tártaro dental, entre outros. É absorvido de forma rápida através das mucosas. Sabor: Tutti-Frutti. Embalagem: Pote com 12g.	CX	20	31,92	638,40
19	APLICADOR DYCAL DUPLO ANGulado OITAVADO- INOX - Aplicador Dycal Duplo Angulado. Utilizado para fazer a aplicação do hidróxido de cálcio na cavidade. Fabricado em aço Inoxidável AISI-420. Cabo oitavado, facilita o manuseio e evita que o instrumental role sobre a bancada. Possui duas pontas curvas. Tamanho: 16 cm. Embalado individualmente	UN	5	30,82	154,10
20	AVENTAL ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE PLUMBÍFERO 76X60 CM 0,50 MMPB - Avental para proteção do paciente, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, proteção para tireoide, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro. Dimensões 76x60 cm Registro Anvisa/MS. Peso Bruto 4,30 Kg e Peso Liquido 4,00 Kg	UN	3	1.586,70	4.760,10
21	BABADOR DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL, C/100 UNIDS. - Babador descartável, Impermeável, confeccionado em filme plástico que impede vazamentos, protegendo o paciente. Grande capacidade de absorção. Prático, Seguro, Não estéril, resistente e impermeável. Pacote c/100 unidades	PCT	20	42,85	857,00
22	BAIXA ROTAÇÃO - CONTRA ÂNGULO - Contra-ângulo com sistema tipo intra; engrenagens com relação de transmissão 1:1; ângulo de 20º entre o eixo e o pescoço da cabeça; eixo principal de suporte de brocas apoiado sobre rolamentos de esferas; pinça mecânica; trava da broca por lâmina de aço temperada deslocável lateralmente em ângulo; pinça adaptadora de brocas tipo FG; confeccionado em alumínio e latão; spray para refrigeração da broca; corpo envernizado com proteção contra infecção cruzada, através do uso de prata coloidal; esterilização através de autoclave até 135º C e 2,2 bar. ATENÇÃO: O CONTRA ÂNGULO DEVE SER DA MESMA MARCA QUE O MICROMOTOR	UN	3	988,76	2.966,28
23	BAIXA ROTAÇÃO – MICROMOTOR - Micromotor com conexão através de terminal tipo Borden dois furos; confeccionado em alumínio, corpo envernizado com proteção contra infecção cruzada, através do uso de prata coloidal; sistema tipo intra para conectar e desconectar a peça reta e o contra-ângulo; anel regulador da rotação do micromotor possibilita a seleção de velocidade entre 3.000 e 18.000 rpm; inversão de rotação para a esquerda no anel; spray para refrigeração da broca; consumo de ar de 65,0 l/min e pressão de trabalho de 60 a 80 psi, acompanha borracha de vedação da conexão, esterilização através de autoclave até 135°C e 2,2 bar. ATENÇÃO: O MICROMOTOR DEVE SER DA MESMA MARCA DO CONTRA ÂNGULO E DA PEÇA RETA.	UN	3	1.056,53	3.169,59
24	BANDA MATRIZ 5 mm - Banda Matriz Metálica 0,05 X 5 mm X 50 cm. Fabricada em aço inox.	UN	20	6,18	123,60
25	BANDA MATRIZ 7 mm - Banda Matriz Metálica 0,05 X 7 mm X 50 cm. Fabricada em aço inox	UN	20	6,39	127,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



26	BANDEJA CLÍNICA ODONTOLÓGICA GC12 PARA 30 MEDICAMENTOS - Bandeja Clinica odontológica. Modelo: GC12. Confeccionadas em poliestireno de alto impacto e dupla laminação, o que proporciona maior resistência e durabilidade no contato com materiais corrosivos. Cor: Branco auto brilho. Indicação: Armazenar e organizar instrumentos odontológicos. Divisões: 30 divisões - 26 cavidades de formato redondo variados + 4 cavidades retangulares. Adaptável à Mesa Auxiliar. Dimensões: 40,5 x 30,5 x 3,0. EM PESO 270G	UN	20	119,97	2.399,40
27	BROCA CARBIDE CA ESFÉRICA Nº 03 - Broca Carbide Baixa Rotação Esférica, Tipo CA (Para Contra Ângulo). Comprimento 22 mm. Numeração: 03. Embalada individualmente.	UN	30	18,31	549,30
28	BROCA CARBIDE CA ESFÉRICA Nº 04 - Broca Carbide Baixa Rotação Esférica, Tipo CA (Para Contra Ângulo). Comprimento 22 mm. Numeração: 04. Embalada individualmente. –	UN	30	18,31	549,30
29	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA CÔNICA CORTE CRUZADO Nº 702 - Broca Carbide Cirúrgica, Cônica de Corte Cruzado e Ponta Plana. Tipo FG (Para Alta Rotação). Tamanho: 25 mm. Numeração: 702. Embalada individualmente	UN	10	24,71	247,10
30	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA CÔNICA CORTE CRUZADO Nº 703 - Broca Carbide Cirúrgica, Cônica de Corte Cruzado e Ponta Plana. Tipo FG (Para Alta Rotação). Tamanho: 25 mm. Numeração: 703. Embalada individualmente	UN	10	24,71	247,10
31	BROCA CARBIDE FG CIRÚRGICA ESFÉRICA Nº 08 HL - Broca Carbide Cirúrgica, tipo FG (para Alta Rotação), Haste longa. Comprimento 25 mm. Numeração: 08. Embalada individualmente.	UN	10	24,71	247,10
32	BROCA CARBIDE FG CIRURGICA ZECRYA Nº 151, 28 MM - Broca carbide FG cirúrgica Zecrya nº 151, 28 mm.	UN	10	72,66	726,60
33	BROCA Diamantada Cônica Extremidade Inativa FG Nº 2082 – Broca. Ponta diamantada. Tipo FG( Para Alta Rotação). Numeração: 2082. Embalada Individualmente.	UN	30	9,09	272,70
34	BROCA DIAMANTADA FG ACABAMENTO ULTRAFINO Nº 2135 FF - Broca, Ponta Diamantada para Acabamento Ultra fino (FF). Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 2135 FF. Embalada individualmente	UN	50	9,09	454,50
35	BROCA DIAMANTADA FG ACABAMENTO ULTRA FINO Nº 3118 FF - Broca, Ponta Diamantada para Acabamento Ultra fino (FF). Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 3118 FF. Embalada individualmente.	UN	50	9,09	454,50
36	BROCA DIAMANTADA FG CHAMA Nº 1111 - Broca, Ponta Diamantada, Chama. Tipo FG (Para Alta Rotação). Número: 1111.	UN	20	9,09	181,80
37	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA INVERTIDA Nº 1033 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Invertida. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1033. Embalada individualmente	UN	20	9,09	181,80
38	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA INVERTIDA Nº 1034 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Invertida. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1034. Embalada individualmente	UN	20	9,09	181,80
39	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TORPEDO ACABAMENTO ULTRA FINO Nº 2200 FF - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Torpedo. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 2200 FF. Embalada individualmente.	UN	50	9,09	454,50
40	BROCA DIAMANTADA FG CÔNICA TORPEDO Nº 2200 - Broca, Ponta Diamantada, Cônica Torpedo. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 2200. Embalada individualmente	UN	50	9,09	454,50
41	BROCA DIAMANTADA FG ESFÉRICA (HASTE LONGA) Nº 1014 HL - Broca, Ponta Diamantada, Esférica HL (Haste Longa). Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1014 HL Embalados Individualmente	UN	50	9,09	454,50
42	BROCA DIAMANTADA FG ESFÉRICA (HASTE LONGA) Nº 1016 HL - Broca, Ponta Diamantada, Esférica HL (Haste Longa). Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1016 HL Embalados Individualmente.	UN	50	9,09	454,50
43	BROCA DIAMANTADA FG ESFÉRICA Nº 1012 - Broca, Ponta Diamantada, Esférica. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1012. Embalada individualmente	UN	50	9,09	454,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



44	BROCA DIAMANTADA FG ESFÉRICA Nº 1014 - Broca, Ponta Diamantada, Esférica. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1014. Embalada individualmente	UN	50	9,09	454,50
45	BROCA DIAMANTADA FG ESFÉRICA Nº 1016 - Broca, Ponta Diamantada, Esférica. Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 1016. Embalada individualmente	UN	50	9,09	454,50
46	BROCA DIAMANTADA FG Nº 2135 - Broca, Ponta Diamantada Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 2135. Embalada individualmente	UN	50	9,09	454,50
47	BROCA DIAMANTADA Nº 3118 - Broca Tipo FG (Para Alta Rotação). Numeração: 3118. Embalada individualmente	UN	50	9,09	454,50
48	Broca shofu chama	UN	50	30,54	1.527,00
49	Broca shofu cônica	UN	50	29,32	1.466,00
50	BROCA TRANSMETAL CILÍNDRICA 25 mm - Nº 12 – FG - Broca Transmetal Cilíndrica 25 mm, nº 12 –FG. Broca produzida em aço carbide de alta rotação no formato cilíndrico com 25mm, tamanho 12. Formato cilíndrico, desgasta estruturas metálicas confeccionadas em qualquer tipo de liga (coroas protéticas, próteses parciais fixas, restaurações metálicas fundidas, sendo essas produzidas em ouro, cromo-cobalto, prata-paládio, níquel-cromo, etc).	UN	20	60,51	1.210,20
51	BRUNIDOR Nº 29, EM AÇO INOXIDÁVEL - BRUNIDOR Nº 29, EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	29,11	145,55
52	CABO INOX PARA BISTURI Nº 3, EM AÇO INOXIDÁVEL - CABO INOX PARA BISTURI Nº 3, EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	21,74	108,70
53	CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL - CABO PARA ESPELHO ODONTOLOGICO, EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	20	19,69	393,80
54	CALCADOR PARA AMÁLGAMA INOX Nº 03 - Calcador para Amálgama, em aço inoxidável. Numeração: 3. Embalado individualmente	UN	5	26,36	131,80
55	CÂMARA ESCURA P/REVELAÇÃO FILME ODONTO. - Câmara escura, sem iluminação, para revelação de filmes odontológicos peripicais. Angulagem para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador. Fácil remoção das luvas para assepsia. 04 reservatórios para líquido (água, removedor, fixador e água). Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz. Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP). O polipropileno possui características atóxicas boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes. Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção. Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio. Sem risco algum ao usuário. Prática, moderna e de fácil manuseio	UN	3	475,02	1.425,06
56	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - Caneta de alta rotação com conexão tipo Borden, dois furo confeccionada em alumínio, anodizado natural , corpo envernizado com proteção contra infecção cruzada através do uso da tecnologia B-SAFE , de prata coloidal. Turbina balanceada permite uma rotação de 400.000 rpm ± 15%, montada sobre anéis de borracha sintética. Cabeça menor que os sistemas convencionais,spray triplo. • Sistema friction grip (FG).• Consumo de ar de 42,0 l/min ± 2 e pressão de trabalho de 30 psi ± 2 . • Acompanha borracha de vedação da conexão, agulha para desobstrução do spray e sacador de brocas para FG. • Esterilização através de autoclave até 135º C e 2,2 bar • Referência: Dabi-Atlante ou Kavo, conforme Laudo Técnico. Referência: Dabi-Atlante ou KavoA .	UN	3	1.038,87	3.116,61
57	CAPA EXTERNA DA CANETA DO ULTRASSOM - Capa Externa da Caneta do Ultrassom Saevo Sonic Duo, autoclavável	UN	5	76,93	384,65
58	CARIOSTÁTICO 30% - 5 ML - Cariostático 30%, agente inibidor de cárie. Frasco c/5 ml	UN	10	67,10	671,00
59	CIMENTO FOSFATO ZINCO LÍQUIDO, 18 ML - Cimento Fosfato de Zinco líquido, frasco c/18 ml.	UN	5	32,91	164,55
60	CIMENTO FOSFATO ZINCO PÓ, 28 G - Cimento Fosfato de Zinco pó, frasco c/28 g	UN	5	35,09	175,45
61	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO R - A3 - Cimento Ionômero de vidro R, cor A3, para restauração dental. Kit: Embalagem	UN	30	80,83	2.424,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



	contendo 01 frasco de cimento em pó com 10g, 01 frasco de líquido com 8g, 01 dosador de pó e 01 bloco de espátulação.				
62	Cimento para preenchimento temporário de cavidades dentárias, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco	UN	15	42,92	643,80
63	CIMENTO RESINOSO DUAL A3 + PONTEIRAS (ALLCEM CORE) - Cimento resinoso dual para construção de núcleos de preenchimento, cimentação adesiva de pinos intrarradiculares e coroas protéticas. Cor: A3. Seringa de corpo duplo. Produto 3 em 1: Indicado para construção de munhão, cimentação de pinos e coroas. Adesão a qualquer substrato: Excelente adesão à dentina, esmalte, blocos de CAD/CAM, cerâmica, porcelana, resina e metal. Resistência mecânica: Elevada resistência à flexão e à compressão. Radiopacidade: Possibilidade de diagnóstico radiográfico. Cura dual: Polimerização química em ambientes onde a luz não alcança plenamente e fotopolimerização para facilitar o trabalho ao construir o munhão. Pontas aplicadoras: O produto é aplicado uniformemente no interior do conduto, dispensando mistura manual e inserção com propulsores Lentulo. Embalagem: 01 seringa de corpo duplo com 6g, cor: A3 + 08 ponteiras de automistura com bico aplicador. Referência: Allcem Core ou superior.	UN	5	223,51	1.117,55
64	CLOREXIDINE 0,12% - 500 ml - Clorexidine 0,12% para assepsia intraoral, frasco c/500 ml.	UN	5	32,59	162,95
65	COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR) INOX Nº 14 - Colher de Dentina (Escavador), em aço inoxidável. Numeração: 14. Embalado individualmente	UN	10	27,16	271,60
66	COLHER DE DENTINA (ESCAVADOR) INOX Nº 16 - Colher de Dentina (Escavador), em aço inoxidável. Numeração: 16. Embalado individualmente	UN	10	27,16	271,60
67	CONDICIONADOR DENTAL ÁCIDO GEL – PACOTE C/03 UNIDS. - Condicionador dental ácido gel - Solução de ácido fosfórico a 37% em forma de gel, tamponada com óxido de zinco para um pH de 0,2, gel de cor azul. Pacote com 03 seringas c/2,5 ml + Ponta aplicadora.	UN	30	17,02	510,60
68	CUBA DE AÇO INOX REDONDA 9CM X4,5CM - CUBA DE AÇO INOX REDONDA 9CM DIÂMETRO X4,5CM ALTURA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	5	48,67	243,35
69	CURETA GRACEY, CABO OCO, INOX - Nº 05-06 - Cureta Gracey. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Cabo Oco. Numeração: 05-06. Totalmente autoclavável. Embalada individualmente	UN	5	77,82	389,10
70	CURETA GRACEY, CABO OCO, INOX - Nº 07-08 - Cureta Gracey. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Cabo Oco. Numeração: 07-08. Totalmente autoclavável. Embalada individualmente	UN	5	77,82	389,10
71	CURETA GRACEY, CABO OCO, INOX - Nº 11-12 - Cureta Gracey. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Cabo Oco. Numeração: 11-12. Totalmente autoclavável. Embalada individualmente	UN	5	77,82	389,10
72	CURETA GRACEY, CABO OCO, INOX - Nº 13-14 - Cureta Gracey. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Cabo Oco. Numeração: 13-14. Totalmente autoclavável. Embalada individualmente	UN	5	77,82	389,10
73	CURETA LUCAS PARA CIRURGIA Nº 85 INOX - Cureta Lucas para cirurgia nº 85. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade	UN	5	41,47	207,35
74	DESCOLADOR DE MOLT Nº 09, EM AÇO INOXIDÁVEL - DESCOLADOR DE MOLT Nº 09, EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	5	62,41	312,05
75	DESCOLADOR DE MOLT Nº 2/4, EM AÇO INOXIDÁVEL - Descolador de Molt nº 2/4, em aço inoxidável.	UN	5	72,26	361,30
76	DESCOLADOR FREER DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL - DESCOLADOR FREER DUPLO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	62,40	312,00
77	ESCOVA DE POLIMENTO EM CARBETO DE SILÍCIO - Escova de polimento com formato côncavo. Autoclavável a 134°C, com mínimo de 3 minutos, sem causar efeitos no desempenho de polimento. Composição: cabo em metal com cerdas impregnadas por carbeto de silício. Eficaz na escovação de toda a superfície do dente, até mesmo em regiões de difícil acesso tais	UN	10	39,06	390,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



	como os espaços interproximais e fissuras oclusais. Indicada para polimento de restaurações.				
78	ESCOVA ROBSON RETA BRANCA CA - Escova Robson Reta Branca CA (baixa rotação). Tipo taça	UN	100	8,85	885,00
79	ESPÁTULA PARA CURATIVO Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL - ESPÁTULA PARA CURATIVO Nº 24 EM AÇO INOXIDÁVEL.	UN	5	36,57	182,85
80	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFFILL Nº 1 - Espátula para Resina supraffill nº 1, corpo em aço inoxidável, ponta ativa banhada em nitrato de titânio que criam uma película antiaderente a resina facilitando o seu manuseio	UN	20	77,29	1.545,80
81	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 - Espelho Bucal Plano Nº 5. Fabricado em Aço inox (AISI 304). Indicado para facilitar a visualização bucal do paciente em procedimentos odontológicos auxiliando no direcionamento da luz do refletor e afastando a língua do paciente quando necessário. Diâmetro do espelho: 24 mm. Anti-embaçante. Autoclavável	UN	40	13,97	558,80
82	EUGENOL 20 ML - Eugenol. Utilizado na composição de vários produtos odontológicos, como nas pastas de óxido de zinco eugenólicas, com a formação de cimentos endodônticos e em cimentos restauradores provisórios, com a função de analgésico e antisséptico. Substância com aroma de cravo e sabor picante. Bacteriostático. Embalagem: vidro com 20ml.	UN	10	28,23	282,30
83	EVIDENCIADOR DE PLACAS - 10 ML - Evidenciador de Placas. Indicado como solução evidenciadora de placa bacteriana. É uma solução que tem como finalidade corar a placa bacteriana aderida ao dente. Embalagem: Frasco com 10 ml	UN	5	20,86	104,30
84	EXTIRPA NERVOS SORTIDO 25 mm - Nº 20/40 - Extirpa Nervos - Sortido. Instrumento utilizado para remoção rápida de tecido pulpar do interior do canal. Fabricada em aço inoxidável, esterilizável a 150 °C. Tamanho de ponta: 25 mm. Sortido. Embalagem: Caixa ou Blister com 10 unidades: 02 – nº 20 (Roxo), 02 – nº 25 (Branco), 02 – nº 30 (Amarelo), 02 – nº 35 (Vermelho) e 02 – nº 40 (Azul).	CX	6	57,99	347,94
85	FILME P/RX PERIAPICAL ADULTO IP-21 INSIGTH ROXO - Filme para Raio X periapical, adulto IP-21 Insigth, cor roxo, velocidade rápida, caixa c/150 unids	CX	3	293,47	880,41
86	FIO DENTAL, ROLO COM 100 METROS - Fio Dental, rolo com 100 metros	UN	10	5,96	59,60
87	Fio de Sutura de Seda Preta – 3-0 Embalagem com 24 unidades. Com agulha 3/8 CT 1,7cm.	CX	20	65,98	1.319,60
88	Fio de Sutura de Seda Preta – 4-0 Embalagem com 24 unidades. Com agulha 3/8 CT 1,7cm.	CX	15	65,98	989,70
89	Fio de Sutura Nylon 3-0 30mm Com Agulha 3/8 Caixa / 24 Unidades	CX	10	62,93	629,30
90	Fio de Sutura Nylon 4-0 30mm Com Agulha 3/8 Caixa/ 24 Unidades	CX	15	62,93	943,95
91	FIXADOR PARA RX ODONTO - 475 ml - Fixador para Raio X odontológico – Solução fixadora de filme radiográfico odontológico, pronta para uso em processo manual. Composição: Água, Tiossulfato de Amônio, Tiocianato de Amônio, Bissulfito de Sódio, Ácido Bórico, Ácido Acético. Embalado em frasco c/475 ml, devendo trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e prazo de validade.	UN	5	31,30	156,50
92	FLÚOR GEL ACIDULADO - 200 ML - Flúor Gel acidulado de rápida aplicação. É indicado para a prevenção e tratamento da cárie. Seu grau de viscosidade mantém o gel na moldeira sem escorrer. Sob pressão, sua viscosidade diminui e o flúor penetra nas áreas interproximais. Sabor Tutti-Frutti ou Morango. Embalagem com 200ml	UN	20	12,69	253,80
93	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO INOX N° 016 - Fórceps Odontológico Adulto. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Numeração: 16. Embalada individualmente	UN	5	140,80	704,00
94	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO INOX N° 017 - Fórceps Odontológico Adulto. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Numeração: 17. Embalada individualmente.	UN	5	140,80	704,00
95	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO INOX N° 018 L - Fórceps Odontológico Adulto. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Numeração: 18 L. Embalada individualmente	UN	5	140,80	704,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



96	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO INOX N° 018 R - Fórceps Odontológico Adulto. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Numeração: 18 R. Embalada individualmente	UN	5	140,80	704,00
97	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO INOX N° 023 - Fórceps Odontológico Adulto. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Numeração: 23. Embalada individualmente	UN	5	115,32	576,60
98	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO INOX N° 032 - Fórceps Odontológico Adulto. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Numeração: 32. Embalada individualmente	UN	5	149,13	745,65
99	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO INOX N° 065 - Fórceps Odontológico Adulto. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Numeração: 65. Embalada individualmente	UN	5	149,13	745,65
100	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO INOX N° 069 - Fórceps Odontológico Adulto. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Numeração: 69. Embalada individualmente	UN	5	140,80	704,00
101	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO INOX N° 150 - Fórceps Odontológico Adulto. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Numeração: 150. Embalada individualmente	UN	5	140,80	704,00
102	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO INOX N° 151 - Fórceps Odontológico Adulto. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade. Numeração: 151. Embalada individualmente	UN	5	140,80	704,00
103	FORMOCRESOL 10 ML - Formocresol. Material para mumificação da polpa dental. Sua função é fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente deciduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). Pode ser usado como curativo de demora. Embalagem: vidro com 10 ml.	UN	10	19,51	195,10
104	HEMOSTOP ESPONJA HEMOSTÁTICA - C/10 UNIDADES - Hemostop – Esponja hemostática, obtida de gelatina liofilizada de origem porcina, esterilizada por raios gama, pesando não mais de 10mg, completamente reabsorvível pelo organismo e desenvolvida para uso diário. especialmente indicada na cirurgia devido ao seu grande poder hemostático e cicatrizante. Caixa c/10 unidades	CX	3	102,66	307,98
105	HEMOSTOP LÍQUIDO - 10 ML - Hemostop - Solução Hemostática. Utilizado para controle do sangramento e do fluido crevicular gengival. Esta ação hemostática é decorrente da adstringência (contração dos tecidos) promovida pelo cloreto de alumínio, o que consequentemente promove a contração do vaso sanguíneo no interior do tecido. Líquido a base de cloreto de alumínio. Embalagem: Frasco com 10ml	UN	10	36,51	365,10
106	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - 10 g - Hidróxido de Cálcio P.A., Capeador pulpar. Indicado para medicação intracanal, ideal para estimular a formação de dentina reparadora, além de proteger o tecido pulpar e inibir a proliferação bacteriana. Embalagem: Frasco com 10g	UN	10	22,36	223,60
107	HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO EM PASTA ,BASE +CATALIZADOR - Hidróxido de Cálcio Radiopaco em pasta, Base + Catalizador, caixa contendo: 01 tubo de Pasta Base 13 g + 01 tubo HOLLENBACK 3 S, EM AÇO INOXIDÁVEL - HOLLENBACK 3 S, EM AÇO INOXIDÁVELde Pasta Catalizadora 11 g + Bloco de mistura	UN	15	84,40	1.266,00
108	HOLLENBACK 3 S, EM AÇO INOXIDÁVEL - HOLLENBACK 3 S, EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	25,28	126,40
109	INSERTO - ULTRASSOM SAEVO SONIC DUO SUBGENGIVAL- Ponta para a remoção do cálculo subgengival nos elementos anteriores, na coroa dos molares, podendo ser utilizado na raspagem subgengival; para o Aparelho de Ultrassom SAEVO SONIC DUO	UN	6	185,34	1.112,04
110	INSERTO - ULTRASSOM SAEVO SONIC DUO SUPRAGENGIVAL - Ponta para a remoção do cálculo supragengival nos elementos anteriores, na coroa dos molares, podendo ser utilizado na raspagem supragengival; para o Aparelho de Ultrassom SAEVO SONIC DUO	UN	6	185,34	1.112,04
111	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO COM ESTOJO (ESCOVA DENTAL+CREME DENTAL+FIO DENTAL) - Kit Higiene Bucal para Adulto com estojo, contendo: 01 escova dental Adulto macia, 01 Fio dental 25 m e 01 Creme dental com flúor em tubo 50g. ESTOJO: com abertura zip zap, confeccionado em PVC cristal e sarja, medindo 12 x 26 cm. ESCOVA DENTAL: Tipo: Adulto;	KIT	900	16,23	14.607,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



	Tamanho: Média; Cerdas em nylon macias; com 04 fileiras de tufo (aprox.43 tufo), amparados uniformemente e arredondados; Cabo: angular, anatômico com empunhadura, medindo aproximadamente 18 cm de comprimento; matéria prima cabo: polipropileno atóxico. FIO DENTAL 25 m.: Fabricado em multifilamentos bicomponentes banhados com cera, macios e suaves para as gengivas; Resistente ao desgaste (não desfia e não rompe); desliza entre os dentes; rolo com 25 metros. CREME DENTAL 30 G.: Ingredientes ativos: Carbonato de Calcio, Água, Sorbitol, Laurilsulfato de Sodio, Monofluorofosfato de Sodio, Sabor, Goma de Celulosa, Pirofosfato Tetrasodio, - Silicato de Sodio, Sacarina Sódica, Metilparabeno, Propilparaben. Contém Monofluorofosfato de Sodio; Concentração de flúor de 1500ppm; Refresca o hálito; Possui proteção anticárie com flúor; Com micropartículas de cálcio; tubo com 30 gramas				
112	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL COM ESTOJO (ESCOVA DENTAL+CREME DENTAL+FIO DENTAL) - Kit Higiene Bucal para Infantil com estojo, contendo: 01 escova dental Adulto macia, 01 Fio dental 25 m e 01 Creme dental com flúor em tubo 50g. ESTOJO: com abertura zip zap, confeccionado em PVC cristal e sarja, medindo 12 x 26 cm. ESCOVA DENTAL: Tipo Infantil; Cerdas em nylon macias; com 04 fileiras de tufo (aprox. 28 tufo de cerdas), aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; Cabo: reto, anatômico e com empunhadura, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento; Matéria prima do cabo: polipropileno atóxico. FIO DENTAL 25 m.: Fabricado em multifilamentos bicomponentes banhados com cera, macios e suaves para as gengivas; - Resistente ao desgaste (não desfia e não rompe); desliza entre os dentes; rolo com 25 metros. CREME DENTAL 30 G.: Ingredientes ativos: Carbonato de Calcio, Água, Sorbitol, Laurilsulfato de Sodio, Monofluorofosfato de Sodio, Sabor, Goma de Celulosa, Pirofosfato Tetrasodio, Silicato de Sodio, Sacarina Sódica, Metilparabeno, Propilparaben. Contém Monofluorofosfato de Sodio; Concentração de flúor de 1500ppm; Refresca o hálito; Possui proteção anticárie com flúor; Com micropartículas de cálcio; tubo com 30 gramas	KIT	900	14,58	13.122,00
113	Lâmina de Bisturi Aço Carbono Descartável Caixa c/ 100un N° 12	CX	2	53,37	106,74
114	Lâmina de Bisturi Aço Carbono Descartável Caixa c/ 100un N° 15	CX	3	53,37	160,11
115	LIMA P/ENDO HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15-40), 25 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Hedstroem 1ª série (15-40). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 25 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades	CX	10	86,55	865,50
116	LIMA P/ENDO HEDSTROEM 2ª SÉRIE (45-80), 25 MM - C/06 UNIDADES - Lima para Endodontia Hedstroem 2ª série (45-80). Possuem a parte de corte em aço inoxidável e haste em PBT (Polibutileno tereftalato). Sistema: Manual. Comprimento: 25 mm. Autoclavável a 121° C. Alta durabilidade. Embalagem com 06 unidades. Validade: Indeterminada.	CX	10	86,55	865,50
117	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ACRÍLICO TRANSPARENTE - Óculos para proteção, tipo industrial, incolor, modelo anatômico de uso confortável que se ajusta a qualquer rosto, ampla visão, lentes e hastes moldadas a injeção de 100% policarbonato resistente a impactos, protetores laterais ventilados que oferecem proteção lateral contra impacto, revestimento anti embaçante, absorve mais de 99,9% da luz ultravioleta prejudicial a visão de acordo com as normas industriais internacionais e nacionais, opticamente corretos, não apresentam distorções das imagens, ângulo de visão de 180 graus, modelo leve de Óculos de Sobreposição para ser colocado sobre óculos graduados, tamanho suficiente para se ajustar sobre a maioria dos óculos graduados, modelo ampla visão de excelente visão periférica, ajuste de ângulo. - 3	UN	5	37,99	189,95
118	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - 200 ML - Óleo lubrificante em forma de spray. Indicado para a lubrificação interna dos instrumentos de alta e baixa rotação. Evita que oxide as peças de mão, assegurando a vida útil do instrumento, quando	UN	10	53,47	534,70



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



	feita a manutenção e limpeza deles. Com bico aplicador. Embalagem: Frasco Spray com 200 ml				
119	OXIDO DE ZINCO - 50 g. - Óxido de Zinco, pó fino. Usado como agente de restauração provisória, agente de forramento de cavidade, agente para cimentação provisória ou permanente, agente para obturação de canais radiculares ou como cimento cirúrgico. Embalagem: Pote com 50 g	UN	10	17,55	175,50
120	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO 40 MICRAS – BLOCO - Papel Carbono para Articulação, marcação de oclusão estática e dinâmica. Resistente contra rasgos. Cor: Azul. Espessura: 40 Micras. Bloco com 12 tiras	UN	20	7,39	147,80
121	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - 20 ML - Paramonoclorofenol canforado. Indicado para desinfecção de canal radicular, indicado como medicação intracanal. Embalagem: Frasco com 20ml.	UN	10	18,26	182,60
122	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL, TUBO 75G - PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL, TUBO COM 75 GRAMAS. INDICADA PARA POLIMENTOS DE RESTAURAÇÕES DE RESINA E DE RESINA COMPÓSITO; POLIMENTO DAS PARTES DE RESINA EM PRÓTESES TOTAIS E PARCIAIS E POLIMENTOS DE RESTAURAÇÕES METÁLICAS.	UN	5	49,45	247,25
123	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR TUTTI-FRUTTI - 90 GR. - A Pasta Profilática com flúor em sua composição é indicada para utilização em procedimentos de profilaxia dental (limpeza, remoção de detritos, placas bacterianas, entre outros) e polimento coronal. Ela apresenta função de pasta de polimento inicial para uso com escovas de Robinson ou com taças de borracha. Composição: Água, laurel sulfato de sódio, carbonato de cálcio, D-sorbitol, propilenoglicol, fluoreto de sódio, carboximetilcelulose, sacarina sódica, quartzo, sílica, metilparabeno, formaldeído, polimetilsiloxano e aroma. Sabor: Tutti-frutti. Bisnaga com 90 gr.	UN	15	18,45	276,75
124	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 317, EM AÇO INOXIDÁVEL - PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 317, EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	30	27,90	837,00
125	PINÇA HEMOSTÁTICA HALSTEAD MOSQUITO RETA 12 CM - Pinça Hemostática Halstead Mosquito Reta 12 cm, em aço inoxidável	UN	6	60,28	361,68
126	PINCEL MICROAPLICADOR MICROBRUSH REGULAR - Pincel Microaplicador para adesivo microbrush; Espessura: REGULAR. O Pincel Microaplicador Regular é uma haste com ponta flocada com micro cerdas de nylon. Tamanho da ponta : 2,0mm. Design exclusivo com dobra em dois pontos. Permite maior facilidade na aplicação em áreas de difícil acesso em preparos cavitários e condutos radiculares. Possibilidade de alcance de ângulo superior a 180°. As pontas em fibras não-absorventes e resistentes à abrasão mantêm a solução em suspensão até que seja aplicada, sem deixar cair. A haste é ligeiramente mais espessa para conferir melhor estabilidade e segurança no momento da aplicação. Embalagem com 100 unidades	UN	50	34,01	1.700,50
127	PINCEL PELO SINTÉTICO CHATO - N° 4 - Pincel Pêlo Sintético - Nº 4. Pincel para resina composta, uso profissional. Cabo longo. Largura do pelo: 4,6mm. Espessura do pelo: 1,8mm. Altura do pelo: 6,0mm. Comprimento total do pincel: 233 mm. Embalagem com 01 unidade	UN	5	41,40	207,00
128	PLACA DE VIDRO LISA 15 mm - Placa de Vidro Lisa. Indicado para espatulação de materiais. Espessura: 15 mm. Medidas: 14 cm x 8 cm (L x C). Embalada individualmente.	UN	4	70,17	280,68
129	PONTA TIPS PERIO SUB - ULTRASSOM DABI ATLANTE - Pontas ultrassônicas tips - PERIO SUB - Periodontia Universal. Utilizada na remoção do tártaro subgengival profundo, em bifurcações e em remoções de pinos, cimentos etc, específico para aparelho de ultrassom SAEVO SONIC DUO	UN	6	158,70	952,20
130	POR TA AGULHA MAYO 14 CM, EM AÇO INOX - Porta Agulha Mayo 14 cm, em aço inoxidável	UN	5	75,13	375,65
131	POR TA AGULHA PONTA RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL - PORTA AGULHA PONTA RETA, EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	5	122,26	611,30
132	POR TA ALGODÃO 8X10 cm INOX - Porta Algodão servido, tamanho 8 x 10 cm, em aço inoxidável	UN	4	91,28	365,12
133	POR TA AMALGAMA DE PLASTICO - Porta Amálgame de plástico	UN	5	29,51	147,55



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



134	PORTA MATRIZ ADULTO INOX - PORTA MATRIZ ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	10	51,48	514,80
135	Posicionador Cone autoclavável RX Adulto - KIT - Posicionador Cone autoclavável Adulto, para Raios -X odontológico; composição: Termoplástico, pigmento e silicone atóxico. Kit contendo: Posicionador para incisivos e caninos superiores e inferiores; Posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; Posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; posicionador para radiografia interproximal BITE WINGS e Pote para armazenamento (não autoclavável)	KIT	3	137,02	411,06
136	POTE DAPPEN DE SILICONE PEQUENO - Pote Dappen de silicone. Indicado para manipulação de materiais de uso odontológico. Material: Silicone. Tamanho: Pequeno. Produto autoclavável. Cor: sortida. Antiaderente. Não deforma. Embalagem com 01 unidade	UN	5	13,14	65,70
137	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE - Prendedor de Babador Jacaré Corrente. Dispositivo para prender babadores e guardanapos no paciente. Prendedor com corrente em metal com elos trançados. Medida: 45 cm. Não autoclavável. Embalado individualmente	UN	5	20,35	101,75
138	PULPO-SAN LÍQUIDO - 20 ML - Pulpo-San líquido - Cimento Provisório. Indicado em inúmeras aplicações, como base sedativa, forrador de cavidades, curativo selante, e cimentação temporária de coroas, pontes, incrustações e obturações temporárias. Líquido levemente amarelado com odor característico. Embalagem: Frasco com 20 ml.	UN	5	49,21	246,05
139	PULPO-SAN PÓ - 50g - Pulpo-San pó - Cimento Provisório. Indicado em inúmeras aplicações, como base sedativa, forrador de cavidades, curativo selante, e cimentação temporária de coroas, pontes, incrustações e obturações temporárias. Pó branco levemente acinzentado. Embalagem: Frasco com 50g de pó	UN	5	50,06	250,30
140	RESINA COMPOSTA MICROHÍBRIDA FLOW A3 - 2g (OPALLIS) - Resina composta microhíbrida, cor: A3. Composição: 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros metacrílicos [como TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos. Preenchimento: 2mm. Consistência: Fluida. Média viscosidade. Fotopolimerizável. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Radiopaca. Embalagem: 01 Seringa com 2 gramas. Referência Opallis ou superior	UN	10	64,03	640,30
141	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA C/ZIRCÔNIA A1Body - 4g. - Resina composta nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de ytterbílio que aumenta a radiopacidade e permite a liberação de flúor. Fotopolimerizável. Excelente consistência de trabalho, é versátil, suas propriedades garantem restaurações estéticas perfeitas com a utilização de apenas uma cor de corpo. Possibilita maior previsibilidade clínica, com grande economia de tempo, recursos e com opalescência ideal para reprodução do dente natural. É uma resina composta fotoativada com excelentes propriedades mecânicas. É capaz de atingir o equilíbrio ideal entre estética de restaurações diretas e a cor natural do dente em um incremento único. Indicado para restaurações de dentes anteriores e posteriores. Dentes Anteriores – tem o equilíbrio ideal de translucidez entre esmalte e dentina, proporcionando com eficiência e em poucas camadas o mesmo resultado estético de longos procedimentos de estratificação, além disso é fácil de esculpir. - Dentes Anteriores – tem o equilíbrio ideal de translucidez entre esmalte e dentina, proporcionando com eficiência e em poucas camadas o mesmo resultado estético de longos procedimentos de estratificação, além disso é fácil de esculpir. Dentes Posteiros – possui maior quantidade de carga e apresenta excelentes propriedade mecânicas, garantindo resistência necessária a esse tipo de procedimento. Apresenta também indicação para realização de restaurações indiretas de facetas, inlays e onlays. Cor: A1 Body.	UN	30	183,95	5.518,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



	Apresentação: Seringa com 4 gramas. Embalada individualmente. Referência FORMA ou superior				
142	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA C/ZIRCÔNIA A1E - 4g. - Resina composta nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttríbio que aumenta a radiopacidade e permite a liberação de flúor. Fotopolimerizável. Excelente consistência de trabalho, é versátil, suas propriedades garantem restaurações estéticas perfeitas com a utilização de apenas uma cor de corpo. Possibilita maior previsibilidade clínica, com grande economia de tempo, recursos e com opalescência ideal para reprodução do dente natural. É uma resina composta fotoativada com excelentes propriedades mecânicas. É capaz de atingir o equilíbrio ideal entre estética de restaurações diretas e a cor natural do dente em um incremento único. Indicado para restaurações de dentes anteriores e posteriores. Dentes Anteriores – tem o equilíbrio ideal de translucidez entre esmalte e dentina, proporcionando com eficiência e em poucas camadas o mesmo resultado estético de longos - procedimentos de estratificação, além disso é fácil de esculpir. Dentes Posteriores – possui maior quantidade de carga e apresenta excelentes propriedade mecânicas, garantindo resistência necessária a esse tipo de procedimento. Apresenta também indicação para realização de restaurações indiretas de facetas, inlays e onlays. Cor: A1E. Apresentação: Seringa com 4 gramas. Embalada individualmente. Referência FORMA ou superior.	UN	30	183,95	5.518,50
143	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA C/ZIRCÔNIA A2B - 4g. - Resina composta nanohíbrida com zircônia e trifluoreto de yttríbio que aumenta a radiopacidade e permite a liberação de flúor. Fotopolimerizável. Excelente consistência de trabalho, é versátil, suas propriedades garantem restaurações estéticas perfeitas com a utilização de apenas uma cor de corpo. Possibilita maior previsibilidade clínica, com grande economia de tempo, recursos e com opalescência ideal para reprodução do dente natural. É uma resina composta fotoativada com excelentes propriedades mecânicas. É capaz de atingir o equilíbrio ideal entre estética de restaurações diretas e a cor natural do dente em um incremento único. Indicado para restaurações de dentes anteriores e posteriores. Dentes Anteriores – tem o equilíbrio ideal de translucidez entre esmalte e dentina, proporcionando com eficiência e em poucas camadas o mesmo resultado estético de longos procedimentos de estratificação, além disso é fácil de esculpir. - Dentes Posteriores – possui maior quantidade de carga e apresenta excelentes propriedade mecânicas, garantindo resistência necessária a esse tipo de procedimento. Apresenta também indicação para realização de restaurações indiretas de facetas, inlays e onlays. Cor: A2B. Apresentação: Seringa com 4 gramas. Embalada individualmente. Referência FORMA ou superior.	UN	30	183,95	5.518,50
144	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA C/ZIRCÔNIA A2E - 4g. - Resina composta nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttríbio que aumenta a radiopacidade e permite a liberação de flúor. Fotopolimerizável. - Excelente consistência de trabalho, é versátil, suas propriedades garantem restaurações estéticas perfeitas com a utilização de apenas uma cor de corpo. Possibilita maior previsibilidade clínica, com grande economia de tempo, recursos e com opalescência ideal para reprodução do dente natural. É uma resina composta fotoativada com excelentes propriedades mecânicas. É capaz de atingir o equilíbrio ideal entre estética de restaurações diretas e a cor natural do dente em um incremento único. Indicado para restaurações de dentes anteriores e posteriores. Dentes Anteriores – tem o equilíbrio ideal de translucidez entre esmalte e dentina, proporcionando com eficiência e em poucas camadas o mesmo resultado estético de longos procedimentos de estratificação, além disso é fácil de esculpir. Dentes Posteriores – possui maior quantidade de carga e apresenta excelentes propriedade mecânicas, garantindo resistência necessária a esse tipo de procedimento. Apresenta também indicação para realização de restaurações indiretas de facetas, inlays e onlays.	UN	30	183,95	5.518,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



	Cor: A2E. Apresentação: Seringa com 4 gramas. Embalada individualmente. Referência FORMA ou superior.				
145	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA C/ZIRCÔNIA A3.5E - 4g. - Resina composta nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttríbio que aumenta a radiopacidade e permite a liberação de flúor. Fotopolimerizável. Excelente consistência de trabalho, é versátil, suas propriedades garantem restaurações estéticas perfeitas com a utilização de apenas uma cor de corpo. Possibilita maior previsibilidade clínica, com grande economia de tempo, recursos e com opalescência ideal para reprodução do dente natural. É uma resina composta fotoativada com excelentes propriedades mecânicas. É capaz de atingir o equilíbrio ideal entre estética de restaurações diretas e a cor natural do dente em um incremento único. Indicado para restaurações de dentes anteriores e posteriores. Dentes Anteriores – tem o equilíbrio ideal de translucidez entre esmalte e dentina, - proporcionando com eficiência e em poucas camadas o mesmo resultado estético de longos procedimentos de estratificação, além disso é fácil de esculpir. Dentes Posteriores – possui maior quantidade de carga e apresenta excelentes propriedade mecânicas, garantindo resistência necessária a esse tipo de procedimento. Apresenta também indicação para realização de restaurações indiretas de facetas, inlays e onlays. Cor: A3.5E. Apresentação: Seringa com 4 gramas. Embalada individualmente. Referência FORMA ou superior.	UN	20	183,95	3.679,00
146	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA C/ZIRCÔNIA A3B - 4g. - Resina composta nanohíbrida com zircônia e trifluoreto de yttríbio que aumenta a radiopacidade e permite a liberação de flúor. Fotopolimerizável. Excelente consistência de trabalho, é versátil, suas propriedades garantem restaurações estéticas perfeitas com a utilização de apenas uma cor de corpo. Possibilita maior previsibilidade clínica, com grande economia de tempo, recursos e com opalescência ideal para reprodução do dente natural. É uma resina composta fotoativada com excelentes propriedades mecânicas. É capaz de atingir o equilíbrio ideal entre estética de restaurações diretas e a cor natural do dente em um incremento único. Indicado para restaurações de dentes anteriores e posteriores. Dentes Anteriores – tem o equilíbrio ideal de translucidez entre esmalte e dentina, proporcionando com eficiência e em poucas camadas o mesmo resultado estético de longos procedimentos de estratificação, além disso é fácil de esculpir. - Dentes Posteriores – possui maior quantidade de carga e apresenta excelentes propriedade mecânicas, garantindo resistência necessária a esse tipo de procedimento. Apresenta também indicação para realização de restaurações indiretas de facetas, inlays e onlays. Cor: A3B. Apresentação: Seringa com 4 gramas. Embalada individualmente. Referência FORMA ou superior	UN	30	183,95	5.518,50
147	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA C/ZIRCÔNIA A3E - 4g. - Resina composta nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de yttríbio que aumenta a radiopacidade e permite a liberação de flúor. Fotopolimerizável. Excelente consistência de trabalho, é versátil, suas propriedades garantem restaurações estéticas perfeitas com a utilização de apenas uma cor de corpo. Possibilita maior previsibilidade clínica, com grande economia de tempo, recursos e com opalescência ideal para reprodução do dente natural. É uma resina composta fotoativada com excelentes propriedades mecânicas. É capaz de atingir o equilíbrio ideal entre estética de restaurações diretas e a cor natural do dente em um incremento único. Indicado para restaurações de dentes anteriores e posteriores. Dentes Anteriores – tem o equilíbrio ideal de translucidez entre esmalte e dentina, proporcionando com eficiência e em poucas camadas o mesmo resultado estético de longos procedimentos de estratificação, além disso é fácil de esculpir. - Dentes Posteriores – possui maior quantidade de carga e apresenta excelentes propriedade mecânicas, garantindo resistência necessária a esse tipo de procedimento. Apresenta também indicação para realização de restaurações indiretas de facetas, inlays e onlays.	UN	30	183,95	5.518,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



	Cor: A3E. Apresentação: Seringa com 4 gramas. Embalada individualmente. Referência FORMA ou superior.				
148	RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA C/ZIRCÔNIA (FORMA) A3.5B - 4g. - Resina composta nano-híbrida com zircônia e trifluoreto de ytterbio que aumenta aradiopacidade e permite a liberação de flúor. Fotopolimerizável. Excelente consistência de trabalho, é versátil, suas propriedades garantem restaurações estéticas perfeitas com a utilização de apenas uma cor de corpo. Possibilita maior previsibilidade clínica, com grande economia de tempo, recursos e com opalescência ideal para reprodução do dente natural. É uma resina composta fotoativada com excelentes propriedades mecânicas. É capaz de atingir o equilíbrio ideal entre estética de restaurações diretas e a cor natural do dente em um incremento único. Indicado para restaurações de dentes anteriores e posteriores. Dentes Anteriores – tem o equilíbrio ideal de translucidez entre esmalte e dentina, proporcionando com eficiência e em poucas camadas o mesmo resultado estético de longos procedimentos de estratificação, além disso é fácil de esculpir. - Dentes Posteriorres – possui maior quantidade de carga e apresenta excelentes propriedade mecânicas, garantindo resistência necessária a esse tipo de procedimento. Apresenta também indicação para realização de restaurações indiretas de facetas, inlays e onlays. Cor: A3,5B. Apresentação: Seringa com 4 gramas. Embalada individualmente. Referência FORMA ou superior	UN	30	183,95	5.518,50
149	RESTAURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR – 20g. - Restaurador Provisório com Flúor é um cimento para aplicações temporárias em curto prazo. Não contém Eugenol. Apresenta sabor e aroma agradáveis. Fácil utilização e remoção com instrumentais. Para preenchimento temporário em cavidades e ótimo selador para trabalhos em endodontia. Vasta aplicação nos procedimentos clínicos restauradores. Conta com grande aderência para garantir um bom isolamento marginal e rápido endurecimento na boca ao contato com a saliva. Menor microinfiltração marginal. Embalagem: Pote com 20 gramas	UN	15	22,67	340,05
150	REVELADOR PARA RX ODONTO - 500 ml - Revelador para Raio X odontológico – solução reveladora para radiografia pronta para uso em processo manual, Composição: água, sulfato de sódio, dietilenoglicol e hidroquinona (1-5% ), embalado em frasco de 500 ml, devendo trazer externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e data de validade. 15 ROLOS (ROLETES) DENTAIS 100% ALGODÃO - C/100 UNIDADES - Rolo dental (Roleta). Indicado para afastamento da bochecha e absorção de líquidos durante o tratamento odontológico. Produzido com fibras selecionadas 100% algodão, é extremamente macio e absorvente. Possui formato cilíndrico. Embalagem: Pacote com 100 unidades.	UN	5	33,93	169,65
151	ROLOS (ROLETES) DENTAIS 100% ALGODÃO - C/100 UNIDADES - Rolo dental (Roleta). Indicado para afastamento da bochecha e absorção de líquidos durante o tratamento odontológico. Produzido com fibras selecionadas 100% algodão, é extremamente macio e absorvente. Possui formato cilíndrico. Embalagem: Pacote com 100 unidades	UN	60	6,09	365,40
152	SERINGA CARPULE, EM AÇO INOXIDÁVEL - SERINGA CARPULE, EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	20	82,94	1.658,80
153	SISTEMA DE SELANTE PARA FÓSSULAS/FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL - Sistema de selante para fóssulas e fissuras fotopolimerizável, caixa c/01 kit contendo: 05 seringas de selante Fluroshield com 2 g cada, na cor branco opaco; 20 pontas de pincéis descartáveis; 01 cabo de pincel; 01 seringa de Condicionador Dental Gel com 3 ml; 01 bloco de transferência; 05 agulhas descartáveis.	UN	10	139,99	1.399,90
154	SONDA EXPLORADORA Nº 5, EM AÇO INOXIDÁVEL - SONDA EXPLORADORA Nº 5, EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	30	30,55	916,50
155	SONDA MILIMETRADA FINA DUPLA MODELO CAROLINA DO NORTE, EM AÇO INOXIDÁVEL - SONDA MILIMETRADA FINA	UN	10	56,47	564,70
156	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL - C/20 UNIDADES - Sugador cirúrgico descartável. Indicado em cirurgias orais menores, procedimentos de periodontia, procedimentos de	CX	10	51,75	517,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



	implantodontia e pequenas cirúrgicas médicas. Fabricado em resina ABS. Embalagem esterilizada individualmente, com óxido de etileno. Descartável, com ponteira removível. Ponta fina, adapta-se nas cavidades. Perfeito encaixe na mangueira e saída de ar para sucção constante. Embalagem: Caixa com 20 unidades.				
157	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL - C/40 UNIDADES - Sugador de saliva descartável. Utilizado para a sucção de líquidos em procedimentos odontológicos. Fabricado com um material plástico transparente resistente, e no seu interior um arame em aço para dar mais flexibilidade no manuseio do profissional. Suas ponteiras são coloridas, artificialmente aromatizadas e vazadas para melhor sucção. Embalagem: Pacote com 40 unidades	PCT	50	15,18	759,00
158	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL, C/20 UNIDS. - Sugador Endodôntico descartável, confeccionado em PVC atóxico, tubo transparente com fio de aço que permite um Posicionamento fixo. Flexível, ponteira Extra macia, sabor Tutti Frutti. Pacote com 20 unidades	PCT	10	39,93	399,30
159	TENTACÂNULA Embalagem com 1 unidade de 14cm	UN	5	34,68	173,40
160	TESOURA ÍRIS – PONTA RETA – 11,5 cm - Tesoura cirúrgica de ponta fina. Modelo: Iris. Formato da ponta: Reto. Tamanho: 11,5 cm. Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. Indicada para cirurgias delicadas como pediátricas e as de mão; pode ser usada para cortes pequenos em tecidos leves ou moles, e, para cortar fios cirúrgicos ou fios de sutura. Reutilizável, mediante processo de esterilização por autoclave. Embalagem: 01 Tesoura	UN	15	46,30	694,50
161	TESTE DE VITALIDADE PULPAR 200 ML - Solução em spray para teste de vitalidade pulpar. Spray refrigerante, apresenta agente de resfriamento (-50°C). Aroma mentolado. Frasco com 200 ml.	UN	5	77,23	386,15
162	TIRO DE LIXA ABRASIVA EM AÇO 4 mm - C/12 UNIDADES - Tira de Lixa Abrasiva em Aço. Utilizadas para acabamento e polimento das faces próximas das restaurações e indicadas para todos os tipos de materiais restauradores, como compósitos, acrílicos, ionômeros de vidro e amalgama. Tiras metálicas e flexíveis confeccionadas em aço inoxidável. Medidas: 4mm x 130mm. Espessura:0,10mm. Embalagem com 12 unidades	PCT	20	23,05	461,00
163	TIRO DE POLIÉSTER TRANSPARENTE - C/50 UNIDADES - Tira de poliéster transparente. Indicada para separar o dente a ser restaurado do dente vizinho. Confinar sob pressão o material restaurador no interior da cavidade. Promover uma superfície lisa na tentativa de recompor a forma da superfície proximal. Isolar as restaurações feitas com resinas compostas. 100% poliéster e super flexível. Medidas: 10 mm x 120 mm x 0,5 mm. Embalagem: Pacote com 50 unidades	PCT	20	15,10	302,00
164	TRICRESOL FORMALINA - 10 ML - Tricresol Formalina. Material para desinfecção de canal radicular. Antisséptico e desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do formaldeído com orto-Cresol. Alto teor de pureza, garantindo assim, a eficácia máxima do produto. Embalagem: Frasco com 10ml.	UN	10	29,82	298,20
165	ULTRASSOM - Capa Externa da Caneta do Ultrassom Saevo Sonic Duo, autoclavável	UN	5	120,40	602,00
166	VASELINA SÓLIDA	UN	5	104,48	522,40
167	VERNIZ DE FLÚOR - Verniz de Flúor. Possui 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. Indicado para prevenir a cárie, tratar hipersensibilidade dentinária e remineralização do esmalte dental após clareamento dental ou microabrasão. De fácil aplicação, ele agiliza o procedimento e apresenta secagem rápida. Embalagem: Caixa com 1 verniz de 10 ml + 1 solvente de 10 ml.	CX	10	55,88	558,80

**1.2.** Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025.

**1.3.** O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 046/2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



- 1.4.** O objeto a ser adquirido é de natureza comum, nos termos do artigo 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.5.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preço é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.6.** O fornecimento do objeto deste procedimento é enquadrado como continuado, tendo em vista que a vigência plurianual é mais vantajosa para o Município.

## 2. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO.

- 2.1.** A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização destes produtos pela Secretaria Municipal de Saúde no atendimento da população do Município de Santo Antonio do Aventureiro/MG.
- 2.2.** Atender à necessidade do Município de Santo Antonio do Aventureiro que tem a obrigação de zelar pela saúde de seus municípios, cumprindo, assim, o que preceitua a Constituição Federal em seu art. 196, que diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

## 3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1** - O fornecedor será selecionado através de processo licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, com critério de julgamento de menor preço por item, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital do certame e seus anexos.
- 3.2** - Não será permitido a participação de Consórcios. A ausência dos consórcios não importará prejuízo ao certame visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não se enquadra ao presente caso.
- 3.3** – Registra-se, que cabe ao administrador público avaliar a conveniência e a oportunidade em torno da admissão ou não de consórcios, em face do vulto e/ou complexidade técnica do objeto do certame, sempre levando em consideração o interesse público. Voltando-se para a análise da situação no caso concreto, o objeto do certame, não se esbarra nas questões de aquisições de maior vulto ou de maior complexidade técnica, a justificar a necessidade de formação de empresas em consórcio para participação na licitação, de forma a unir esforços para se conseguir somar especificações econômico-financeiras e qualificações técnicas.
- 3.4** - Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EPP, assim como o empresário individual, Microempreendedor Individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/2009.
- 3.5** - As exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**3.6** - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**3.7**- Os critérios de qualificação jurídica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**4.1.** O prazo de entrega dos produtos odontológicos é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento/AF, em conformidade com o este Termo de Referência.

**4.2.** A entrega dos produtos será realizada na Unidade de Saúde da sede municipal, localizada no Parque de Exposição, s/nº, Bairro São Vicente.

**4.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preço, ou, em qualquer época, das responsabilidades assumidas na Ata de Registro de Preço e por força das disposições legais em vigor.

**4.4.** Os produtos/bens/materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.5.** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preço.

**4.6.** O setor competente não aceitará produtos recondicionados, remanufaturados, recarregados ou reciclados e não receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO efetuar as substituições necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou cancelamento da Ata de Registro de Preço.

**4.7.** Quando couber, para itens que possuem prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação será considerado a garantia de fábrica, cuja vigência terá início na data em que ocorrer o recebimento do objeto.

**4.8.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

**4.9.** Os produtos/bens/materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize preferencialmente material reciclado ou reciclável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento, em atendimento aos critérios sustentáveis.

**4.10.** O recebimento provisório, realizado pelo setor competente, dar-se-á no ato da entrega do objeto, após conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

**4.11.** O recebimento definitivo, realizado pelo setor competente, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações da Ata de Registro de Preço.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**4.12.** As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas neste documento. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigidos pela administração.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL

**5.1.** Após levantamento de mercado, chegou-se ao entendimento de que a solução que atende a necessidade da Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, conforme descrita no item 02 deste documento, é a aquisição do objeto aqui pretendido, conforme relação de produtos odontológicos constante na tabela inserida no item 01 deste Termo de Referência, através de empresa com o objeto social aqui pertinente.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Na presente licitação a Administração admitirá a indicação de qualquer marca/modelo que atenda às especificações deste Termo de Referência.

**6.2.** Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Aventureiro.

**6.3.** Cumprir todas as normas e procedimentos internos de controle e acesso às dependências do Município.

**6.4.** Não haverá exigência da garantia de contratação, conforme faculta o art. 96 da Lei 14.133/2021.

## 7. OBRIGAÇÕES DAO MUNICÍPIO.

**7.1.** São obrigações do Município:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.1.5. Acompanhar a evolução dos preços de mercado através do Setor de Compras do Município com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, através de comissão/servidor especialmente designado; e,

7.1.7. Efetuar o pagamento à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



**7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO.**

**8.1.** A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preço;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

8.1.5. Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preço;

8.1.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.1.9. Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO for compelido a responder por força da presente contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios;

8.1.10. Promover a entrega dos produtos somente com prévia autorização do Município de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO;

8.1.11. Após autorização do Município de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO fica obrigada a entregar os produtos odontológicos dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



8.1.12. Substituir sempre que exigido pelo Município de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, qualquer dos empregados em serviço, cuja apresentação, conduta moral ou profissional sejam consideradas prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias;

8.1.13. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, ficando clara a inexistência entre seus empregados e o Município de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO de vínculo empregatício de qualquer natureza;

8.1.14. Todas as despesas relativas ao fornecimento dos produtos/bens/materiais, tais como fretes e/ou transportes, correrão à custa exclusivamente da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO;

8.1.15. Acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções emanadas do servidor designado pelo Município de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, para fiscalizar a execução do objeto licitado; e,

8.1.16. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega dos produtos/bens/materiais.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

**9.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à sua continuidade.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

**11.1.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

**11.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**11.4.** O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**11.5.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeira na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

**11.6.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## 12. DO PAGAMENTO.

**12.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, sempre após a realização das entregas.

**12.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a Administração atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preço.

**12.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**12.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

**12.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**12.6.** Antes de cada pagamento à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

**12.7.** Constatando-se a situação de irregularidade da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município.

**12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Município deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.10.** Persistindo a irregularidade, o Município deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento da Ata de Registro de Preço nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pelo cancelamento da ata de registro de preço, caso a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será cancelada a ata de registro de preço em execução com a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Município.

**12.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = IPCA/IBGE, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = \text{IPCA/IBGE}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 13. DO REAJUSTE.

**13.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o IPCA/IBGE, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**13.3.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



**13.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**14. DA MATRIZ DE RISCO.**

**14.1.** Considerando que a presente contratação se trata de aquisição de produto/material/bem comum, que ostenta baixa complexidade e valor, tendo a análise pormenorizada de riscos se revelada incompatível com a natureza do objeto, razão pela qual dispensa-se a definição de matriz de risco, nos termos do art. 22, caput, da Lei nº 14.133/21.

**14.2.** O ônus financeiro decorrente de revisão do valor contratado para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21, poderá ser suportado pelo Município em caso de elevação extraordinária dos custos, e pela DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO em caso de redução.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO que:

- 15.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do ajustado na Ata de Registro de Preço;
- 15.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.4 Não assinar a Ata de Registro de Preço ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 15.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 15.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- 15.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- 15.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**15.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Município;
- b) Multa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**15.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

**15.6.** Caso ao Município determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) **dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**15.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.9** Quanto às multas serão observados o seguinte:

- Dar causa à inexecução parcial do ajustado na Ata de Registro de Preço: **multa de 10% do valor da parcela inadimplida**.
- Dar causa à inexecução parcial do ajustado na Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: **multa de 15% do valor total da Ata de Registro de Preço**.
- Dar causa à inexecução total do ajustado na Ata de Registro de Preço: **multa de 20% do valor total da Ata de Registro de Preço**.
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: **multa de 5% do valor total da Ata de Registro de Preço**.
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: **multa de 10% do valor total da Ata de Registro de Preço**.
- Não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: **multa de 10% do valor total da Ata de Registro de Preço**.
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: **multa de 10% do valor total da Ata de Registro de Preço**.
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço: **multa de 30% do valor total da Ata de Registro de Preço**.
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço: **multa de 30% do valor total da Ata de Registro de Preço**.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: **multa de 30% do valor total da Ata de Registro de Preço**.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: **multa de 30% do valor total da Ata de Registro de Preço**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 30% do valor total da Ata de Registro de Preço.

**15.10.** A sanção prevista no item 15.2, "c" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a VII do "caput" do art. 155, da Lei Federal 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.11.** A sanção prevista no item 15.2, "d" será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do art. 155, da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.12.** A sanção estabelecida no subitem anterior será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretário Municipal da pasta ou do Prefeito Municipal.

**15.13.** As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO.

## 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

**16.1** O custo estimado da aquisição é de R\$ 191.895,70 (cento e noventa e um mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**17.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na seguinte classificação 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0013.2.0053 – 1.500.000.

## 18. DOS CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**18.1** - Os produtos/bens/materiais ou serviços quando cabível necessitam estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT (NBR) e demais Normas Internacionais certificadas pela ABNT ainda, atender a legislação pertinente, as de preservação do meio ambiente: Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, MINISTÉRIO DA SAÚDE - MS/ANVISA e Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990.

**18.2** - Observar os princípios de sustentabilidade em consonância com art. 3º do Estatuto das Licitações, e observar as normas do INMENTRO quando cabível.

**18.3** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**18.4** – Observar as práticas sustentáveis, no que couber, em especial a economia no consumo de água e energia, racionalização do uso de matérias-primas, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente, utilização



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade, utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada e utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis.

## 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**19.1** - Nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, este anexo juntamente com a proposta da futura DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO serão partes integrantes e inseparáveis da Ata de Registro de Preço ou outro documento que vier a substituí-la.

## 20. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**20.1** - A Ata de Registro de Preço poderá ser extinta desde que observado as regras previstas no Título III, capítulo VIII da Lei nº 14.133/2021.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**21.1** - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará nas sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**22.2** - No preço ajustado estão computados todas as complementações e acessórios eventualmente omitidos no termo de referência, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto.

**22.3** - A Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto/material/bem ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

**22.4** - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO durante a execução do objeto serão de exclusiva propriedade da Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

**22.5** - Será formalizada e assinada pelas partes a ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO - MG, 12 de dezembro de 2025.

**ANA LÚCIA CAÇADOR CAVALHEIRO**  
Secretaria Municipal de Saúde

**AMAURY DE SÁ FERREIRA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO DE PROPOSTA)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025**

SESSÃO PÚBLICA: 30/12/2025, ÀS 09H00MIN.

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>						
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>INSC. EST.:</b>						
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )</b>						
<b>ENDEREÇO:</b>						
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>					
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>					
<b>TELEFONE:</b>	<b>FAX:</b>					
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>					
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>					
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>						
<b>ITENS</b>	<b> DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
1.						
<b>TOTAL POR EXTERNO:</b>						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS É DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I DESTE EDITAL, A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, NO ENDEREÇO CONSTANTE NA RESPECTIVA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SENDO QUE TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE  
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025**

À  
Prefeitura de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG  
Pregoeira e Equipe de Apoio.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE  
RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA  
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ  
INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À  
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL  
E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS PREVISTOS.

DECLARA PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

DECLARA, AINDA, QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA  
ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS  
TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE  
AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, CONFORME EXIGÊNCIA  
PREVISTA NO ART. 63, § 1º, DA LEI FEDERAL 14133/2021.

....., ..... DE ..... DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025**

À  
Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
Pregoeira e Equipe de Apoio

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

....., ..... DE ..... DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025**

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE  
LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF  
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE  
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA  
MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

....., ..... DE ..... DE 2025.

.....  
**(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C)** NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFILTRAR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D)** O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E)** O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E,
- F)** ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ..... DE ..... DE 2025.

.....  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO  
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025**

À

Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
Pregoeira e Equipe de Apoio

A EMPRESA.....(RAZÃO SOCIAL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº  
.....SEDIADA \_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA,  
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS  
III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

....., ..... DE ..... DE 2025.

.....  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA  
REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025**

À

Prefeitura Municipal de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO  
Pregoeira e Equipe de Apoio

A EMPRESA.....(RAZÃO SOCIAL), INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº  
..... SEDIADA \_\_\_\_\_  
(ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE ATENDE A RESERVA DE CARGOS PREVISTO EM LEI PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E QUE ATENDEM ÀS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991.

....., ..... DE ..... DE 2025.

.....  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTEATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

**OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR  
(NO CASO DE ME E EPP)  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
CRC: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025**

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ..... (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025.

....., ..... DE ..... DE 2025.

.....  
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**CNPJ: 17.710.476/0001-19**



**ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO  
AVENTUREIRO E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO com sede à Rua Antonio Carlos Senra, nº 15, Centro, Cep 36670-000, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado(a) pelo Prefeito Municipal, Sr. Amaury de Sá Ferreira, brasileiro, divorciado, aposentado, residente neste Município, portador do RG nº MG-3.095.685 e inscrito no CPF sob o nº 488.575.726-68, doravante denominado Município de Santo Antonio do Aventureiro, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., nº ....., ..... (Bairro), em ...../....., doravante designada DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e inscrito(a) no CPF sob o nº ....., tendo em vista o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 217/2022, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preço, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente Ata de Registro de Preço é o registro de preço para a futura e eventual aquisição de PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**1.2.** Esta Ata de Registro de Preço vincula-se ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2025 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto e contato:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL:</b>						

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TEL.: ( ) \_\_\_\_\_

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE**

**2.1.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preço é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável por igual período na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

**3.1.** O valor da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ ..... (.....).

**3.2.** O preço ora registrado é o apresentado de acordo com a proposta vencedora no certame licitatório que deu origem a esta Ata de Registro de Preço.

**3.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município deverá:

**3.3.1.** Convocar a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; e,

**3.3.2.** Frustrada a negociação, a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO será liberada do compromisso assumido e, neste caso, deverá convocar os demais Fornecedores/Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

**3.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar o mesmo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.5.** Confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento o Município poderá liberar a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** Independente da solicitação da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, o Município poderá, na validade do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.

**3.8.** Nos valores previstos na tabela inserida no subitem 1.3 desta Ata de Registro de Preço estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2026, na seguinte classificação 3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0013.2.0053 – 1.500.000.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

**5.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO, sempre após a realização das entregas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**5.2.** As demais condições de pagamento encontram-se no item 12 do Termo de Referência.

**5.3.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA/IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor registrado são as estabelecidas no item 13 do Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preço.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO

**7.1.** A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, através de protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados pelo Departamento de Compras.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço de preços será de 10 dias úteis.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a celebração desta Ata de Registro de Preço.

## 9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**9.1.** O prazo de entrega dos produtos odontológicos é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Autorização de Fornecimento/AF, em conformidade com o Termo de Referência.

**9.2.** A entrega dos produtos será realizada na Unidade de Saúde da sede municipal, localizada no Parque de Exposição, s/nº, Bairro São Vicente.

**9.3.** As demais condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 04 do Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 10. CLÁUSULA DEZ – FISCALIZAÇÃO.

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Servidor \_\_\_\_\_, nos termos do item 11 do Termo de Referência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



## 11. CLÁUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO E DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO.

**11.1.** As obrigações do Município de Santo Antonio do Aventureiro e da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO são aquelas previstas nos itens 07 e 08 do Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.** As sanções referentes à execução da Ata de Registro de Preço são aquelas previstas no item 15 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 13. CLÁUSULA TREZE – EXTINÇÃO.

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preço poderá ser extinta:

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** O Termo de Cancelamento será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**13.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,

**13.3.3.** Indenizações e multas.

## 14. CLÁUSULA QUATORZE – VEDAÇÕES.

**14.1.** É VEDADO À DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preço para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do Município de Santo Antonio do Aventureiro, salvo nos casos previstos em lei.

## 15. CLÁUSULA QUINZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**15.1.** A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO terá seu registro cancelado quando:

**15.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**15.1.2.** Não assinar a respectiva Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido;

**15.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e,

**15.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

**15.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas acima, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**15.3.** A DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**15.4.** A solicitação da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega das mercadorias até a decisão final do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

**15.5.** Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.

**15.6.** Ocorrendo o cancelamento do registro da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO primeiro classificado, poderão ser convocados os Fornecedores/Prestadores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.

## 16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS.

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Município de Santo Antonio do Aventureiro, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos Contratos.

## 17. CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO.

**17.1.** Incumbirá à MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios (meio oficial de publicação do Município), de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 18. CLÁUSULA DEZOITO – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

**18.1.** Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

**18.2.** Os itens objetos desta Ata de Registro de Preços deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, nos exatos termos do Anexo I (Termo de Referência), sem qualquer despesa adicional.

**18.3.** Em caso de não aceitação dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços, fica a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO obrigado a retirá-lo e a substituí-lo dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital e Anexos.

**18.4.** Em caso de diferença de quantidade, fica a DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO obrigada a providenciar sua complementação imediata, sob pena de incidência nas sanções cabíveis.

**18.15.** Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## 19. CLÁUSULA DEZENOVE – DA IMPUGNAÇÃO AO PREÇO REGISTRADO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CNPJ: 17.710.476/0001-19



**19.1** - A impugnação aos preços registrados, em razão de incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e deverá atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

**19.1.1** - Ser interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Registro de Preço, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

**19.1.2** - Ser protocolizada no setor de Protocolo do Município de Santo Antonio do Aventureiro, situado à Rua José Antônio Senra, n.º 15, Centro, Santo Antonio do Aventureiro – MG;

**19.1.3** - Ser decidida, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomando, inicialmente, conforme o caso, as medidas como procedimento administrativo, respeitando o contraditório, para aplicação da revogação da ARP (Ata de Registro de Preço);

**19.1.4** - Conter o número da ARP (Ata de Registro de Preço) a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) se impugna(m);

**19.1.5** - Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do denunciante; e,

**19.1.6** - Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

**19.2** - O Município de Santo Antonio do Aventureiro não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ARP (Ata de Registro de Preço).

**19.3** - A decisão do responsável pelo setor gerenciador será enviada ao impugnante via e-mail.

## 20. CLÁUSULA VINTE – DO FORO.

**20.1.** É eleito o Foro da Comarca de Além Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preço que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preço foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foram assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Santo Antonio do Aventureiro/MG, ..... DE ..... DE .....

**PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO**  
**AMAURY DE SÁ FERREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

### Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_